ANEXO XVI - PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1) Os pais dos estudantes menores de idade precisam trazer os documentos pessoalmente para fazer a inscrição do filho?

Não. O próprio estudante pode trazer os documentos. Se houver necessidade, os pais serão convocados em data a ser agendada pelo setor Sociopedagógico

2) Qual é o limite de renda para poder se inscrever?

O limite é de 1,5 salários mínimos (R\$ 1.497,00) por pessoa da família

3) Como é calculada a renda per capita?

É calculada somando-se a renda bruta (descontar somente os valores referentes a férias, 13º salário, auxílio transporte a auxílios alimentação) de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pela quantidade de pessoas da família.

Exemplo: uma família de 3 pessoas, na qual o pai e a mãe recebem 1 salário mínimo por mês cada um, e o filho não trabalha.

Calculo da renda per capita:

R\$ 998,00 + R\$ 998,00 = R\$ 1.996,00 (soma de todas as rendas)

R\$ 1.996,00 dividido por 3 pessoas = R\$ 665,33 (renda per capita)

4) É preciso comprovar a renda de todos os integrantes do grupo familiar? E se tiver alguém desempregado ou sem renda?

Sim, é preciso comprovar a renda de todos maiores de 18 anos. Em caso de haver alguém desempregado ou sem renda, isso também deve ser comprovado.

5) Como faço para comprovar o desemprego ou ausência de renda de alguém da minha família?

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte) e declaração de que não exerce atividade remunerada (anexo X)

6) Como faço para comprovar trabalho informal?

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte e declaração de trabalho informal (anexo X).

7) O que é considerado família, para o cálculo da renda per capita?

A princípio, todas as pessoas que moram na mesma casa, dividindo despesas e renda.

8) Se estou morando com meus avós e não com meus pais, devo comprovar a rende de quem?

Deve comprovar a renda dos avós. Caso os pais também ajudem nas despesas, comprovar a renda dos pais também

9) Para trabalhadores com registro em carteira ou funcionários públicos, de que mês devem ser os holerites?

Devem ser do mês atual ou do mês anterior

10) Como faço para comprovar a renda de quem é aposentado?

Deve trazer o extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social

http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

ou extrato bancário onde conste o valor mensal e conste que é referente ao benefício do INSS

11) O que acontece se o candidato à matrícula ou seus responsáveis omitirem (esconderem) informações ou prestarem informações falsas?

Por exemplo: declarar renda menor do que recebe, não informar que tem micro empresa aberta, informar grupo familiar maior do que realmente é, excluir pessoa do grupo familiar para diminuir a renda, incluir-se em grupo familiar do qual não faz parte, etc

Em qualquer caso de informação falsa ou omissão de informação o estudante:

- a) terá sua participação no Programa de auxílios suspensa,
- b) se já recebeu algum valor terá que devolvê-lo aos cofres públicos
- c) Estará sujeito as sanções previstas no Código Penal, por falsidade ideológica

12) Como comprovar a renda de pessoas que possuem micro empresa, mesmo que não esteja gerando renda?

Deve trazer os documentos constantes no anexo II. A falta de tais documentos inviabiliza o cálculo da renda per capita.

Não são aceitos comprovantes de pró labore.

Se ainda houver alguma dúvida, envie-nos email para: pae.ifsp.bra@gmail.com

Coordenadoria Sociopedagógica